Câmara Municipal de Bento Gonçalves
RECEBIDO EM: 23/09/2020
AS 15:01 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 23 set 2020 15:02

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 84/2020

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)
VOTO DO RELATOR: DESFAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator
GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do relator
IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos desfavoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 84/2020 passa a ter Parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Volnei Christofoli (PP)
Presidente da Comissão Permanente de Legislação , Justiça e Redação Final.

Departamento Legislativo - 23 set 2020 15:02

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL- CLJ
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 84/2020
PROCESSO Nº: 102/2020
VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 DE AGOSTO DE 2020
AUTOR: EDUARDO VERÍSSIMO
EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE ENSINO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS NO CURRÍCULO ESCOLAR."

Como Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Projeto de Lei Ordinária nº 84/2020, Sidinei da Silva , após proceder a análise da proposição acima referida, exaro o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei , visa instituir no Município de Bento Gonçalves , a inserção na grade curricular do ensino fundamental e médio, tanto na esfera pública como privada, o Programa de Ensino e Conscientização sobre Doação e Transplante de Órgãos e tecidos.

Verifica-se, em sua essência , que o Projeto de Lei , ora enviado para análise, é de origem legislativa e revela indicativo de querer dispor sobre a organização administrativa do Município.

Portanto , a iniciativa do Nobre Edil, no encaminhamento deste Projeto de Lei, apresenta "Vício de Iniciativa", pois , compete privativamente ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento na administração Municipal na forma de lei.

Diante do exposto , considerando os aspectos expedidos e a Orientação Técnico-Jurídica, o voto deste relator é DESFAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Vereador ~~SIDINEI DA SILVA~~ **(PSDB)**
Projeto de Lei Ordinária nº 84/2020